



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 798, DE 31 DE MARÇO DE 1.981

Autoriza o Executivo Municipal a construir uma MINI RODOVIÁRIA e estacionamento nas Praças Cesar de Carvalho e Capitão Horácio Antonio do Nascimento.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão extraordinária realizada no dia 30 de março de 1.981, conforme autógrafa nº 07/81:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado através da presente lei a construir na PRAÇA CESAR CARVALHO uma MINI RODOVIÁRIA, conforme planta anexa.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a construir estacionamento nas seguintes:

- I - PRAÇA CESAR CARVALHO, nas Ruas Silva Jardim e DR. Arthur Ortenblad, Avenida das Floriano Peixoto e Rodolfo Balardi;
- II - PRAÇA CAPITÃO HORÁCIO ANTONIO DO NASCIMENTO, na Rua Afonso Pena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de março de 1.981

JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

JAMIL SERON
Secretário